



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO Nº 60550.015506/2016-94**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020-HFA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, **Coronel KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-54, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF, CEP: 71.736-102, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.181 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 029.999.161-08, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Cláusula Segunda e Décima Terceira do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - Prorrogar, a vigência do Contrato nº 01/2017-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 1º de fevereiro de 2020 até 31 de janeiro 2021.

1.2 - Acrescer ao Contrato 02 (dois) serventes de limpeza, com jornada de oito horas diárias, para a execução da limpeza de 10.255 m<sup>2</sup> de área administrativa e não crítica (varrição de passeios, pátios, arruamentos e estacionamentos), o que corresponde ao acréscimo de R\$ 117.976,94 (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) ao valor anual do Contrato, equivalente ao acréscimo de 4,27 % (quatro vírgula vinte e sete) por cento do valor original do Contrato.

1.3 - Em decorrência dos itens 1.1 e 1.2, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 890.834,45 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 900.665,86 (novecentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** e o valor total anual passará de R\$ 10.690.013,38 (dez milhões, seiscentos e noventa mil, treze reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 10.807.990,32 (dez milhões, oitocentos e sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)**.

1.4 - Ratificar o direito das partes ao reajuste do preço do Contrato, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento. Os reajustes dos preços/custos que tratam exclusivamente dos itens envolvendo insumos e materiais, será corrigido com base no IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas à conta da Dotação Orçamentária que será indicada tão logo seja disponibilizada, conforme informação contida na Parte nº 535/2019/SOF, de 11 de

novembro de 2019 (1964490).

2.2 - Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2019NE , de / /2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2017, no valor de R\$ 540.399,52 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) equivalente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

*Pelo Contratante:*

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf**  
Ordenador de Despesas do HFA

*Pela Contratada:*

**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**  
Representante legal da empresa Real JG

*Testemunhas:*

**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos do HFA

**LEUDIMAR DE JESUS SÁ MARTINS - Cap R1**  
Gestor do Contrato nº 01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/01/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 30/01/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 30/01/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Leudimar de Jesus Sa Martins, Chefe**, em 03/02/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2084513** e o código CRC **F5E165B7**.

